



Prefeitura de
**FORTUNA
DE MINAS**
Um novo tempo

Foi Publicado no Quadro de
Aviso dessa Prefeitura
em 28 / 10 / 2022

Elisavira
Assinatura

COMUNICADO

O Prefeito de Fortuna de Minas/MG, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal da República, faz divulgar Comunicado de lavra da Excelentíssima Juíza de Direito da 322ª Zona Eleitoral, Dra. Elise Silveira dos Santos, em que se esclarece acerca do cancelamento dos títulos eleitorais dos eleitores de Fortuna de Minas que não compareceram à Revisão de Eleitorado, bem como as razões da não habilitação destes mesmos títulos para as Eleições Gerais deste ano e, ainda, as orientações para a regularização da situação cadastral dos eleitores que se encontram nesta situação.

Fortuna de Minas/MG, 28 de outubro de 2022.


CLÁUDIO GARCIA MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
322ª ZONA ELEITORAL DE SETE LAGOAS
Av. Raquel Teixeira Viana, nº 648 – Canaan – CEP.35.700-293 – Sete Lagoas – MG
(31) 3771-9539 – zona322@tre-mg.jus.br

COMUNICADO

A Justiça Eleitoral esclarece que os eleitores do município de Fortuna de Minas que tiveram seus títulos eleitorais cancelados por ausência à Revisão de Eleitorado não podem votar nesta Eleição Geral de 2022, em nenhum dos dois turnos de votação.

A Revisão do Eleitorado do Município de Fortuna de Minas **não** ocorreu apenas devido ao cadastramento biométrico, mas foi determinada por Decisão do Tribunal Regional Eleitoral em processo que apurou indícios de fraude eleitoral, mediante denúncia de número de eleitores muito elevado em relação ao número de habitantes. Por esta razão fez-se **obrigatório** que o eleitor **comprovasse** seu vínculo domiciliar junto a este município, ou regularizasse sua situação cadastral no seu novo domicílio eleitoral.

Cabe ressaltar que durante o período de realização do cadastramento biométrico das Zonas Eleitorais de Sete Lagoas e todas as suas demais cidades foi oportunizado aos eleitores todas as formas de comparecimento à revisão do eleitorado, com instalação de Centrais de Atendimento em três pontos estratégicos, na sede dos Cartórios Eleitorais, Shopping da cidade e Câmara Municipal de Vereadores de Sete Lagoas, com vários quichês disponíveis para atendimento ao eleitor. Além disto ainda foram feitos atendimentos *in loco* em todas as três cidades pertencentes a esta 322ª Zona Eleitoral, tendo ocorrido, entre outros, a abertura de Postos de Atendimento Itinerante ao Eleitor nas cidades de Cachoeira da Prata e de Fortuna de Minas, com a instalação de quichês e a oferta de atendimento ao eleitorado na própria cidade, sem a necessidade do eleitor se deslocar até o município sede, Sete Lagoas, para efetuar sua revisão cadastral.

Foram, portanto, amplamente disponibilizados todos os meios para que o eleitor comparecesse e realizasse seu cadastramento eleitoral durante todo o período que durou a revisão do eleitorado.

Mesmo após o término do cadastramento biométrico, o eleitor que não compareceu no prazo determinado e, por consequência, teve seu título eleitoral cancelado, ainda teve possibilidade de comparecer ao cartório no período que durou da reabertura do cadastro após o término das eleições municipais, em **03 de novembro de 2020**, até o fechamento do cadastro para as Eleições Gerais deste ano, em **04 de maio de 2022**, num período total de **um ano e meio** em que os eleitores tiveram a oportunidade de regularizar sua situação cadastral.

Agora, quem ainda não providenciou a regularização de seu título eleitoral só poderá fazê-lo após o término destas eleições, na reabertura do cadastro eleitoral, prevista para ocorrer em 08 (oito) de novembro de 2022. Só então poderão os eleitores comparecer ao Cartório Eleitoral, munidos de documento de identificação oficial com foto e comprovante de domicílio, para a confirmação do seu vínculo domiciliar com o município e a reabilitação do seu título eleitoral.

322ª ZONA ELEITORAL